Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 20 DE JUNHO DE 2020 - EDIÇÃO 21 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do coronavírus no Município de Macaé e dá outras providências.
CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo coronavírus e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos, bem como sua elevada taxa de letalidade;
CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição dos Decretos n.º 027/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 050/2020, 054/2020, 055/2020, 057/2020, 062/2020, 063/2020, 064/2020, 065/20220, 074/2020, 076/2020, 077/2020, 080/2020 e 084/2020, que estabelecem diretrizes, determinações e orientações para o combate à disseminação do coronavírus (COVID19) no município de Macaé/RJ;
CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que vem prorrogando a quarentena;
CONSIDERANDO o resultado da pesquisa científica realizada pelo Núcleo de Operações e Inteligência em Saúde (NOIS), da Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro, com pesquisadores da USP, da Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz), da Secretaria de Estado da Saúde (SES) do Rio Janeiro, do Instituto D'Or de Ensino e Pesquisa e do Barcelona Institute for Global Health (ISGlobal), na Espanha, que demonstram a efetividade da quarentena e do isolamento social, assim como a necessidade de adoção de medidas rápidas para o combate ao coronavírus;
CONSIDERANDO o estudo publicado pela revista científica Science de pesquisadores das Universidades de Oxford, no Reino Unido, Harvard, nos Estados Unidos e do Instituto Pasteur, na França, que comprova a eficácia e importância da imposição do isolamento social para contenção da disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO outro recente estudo denominado "O impacto global da Covid-19 e as estratégias de mitigação e supressão", do grupo de Resposta à Covid-19 do Imperial College, de Londres, que estimou em 1.152.283 o número de mortes no Brasil, caso medidas de contenção não sejam tomadas, enquanto que, por outro lado, com a adoção de medidas mais radicais e precoces, teríamos uma redução desse número para 44 mil brasileiros mortos;
CONSIDERANDO que no Brasil já existem 47.748 (quarenta e sete mil setecentas e quarenta e oito) mortes e 978.142 (novecentos e setenta e oito mil cento e quarenta e dois) casos confirmados de novo coronavírus, segundo dados do Ministério da Saúde, superando o número de mortos da China e Itália;
CONSIDERANDO 61 (sessenta e um) óbitos, 1.782 (mil setecentos e oitenta e dois) casos já confirmados de COVID-19 e outros suspeitos no município de Macaé, e uma população de cerca de 250 mil habitantes;
CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;
CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 07 (sete) dias, a contar do dia 22 de junho de 2020, a suspensão das aulas na rede municipal de ensino, pública e privada, incluindo instituições de ensino superior, prevista no art. 1º do Decreto Municipal n.º 030/2020, no art. 1º do Decreto Municipal n.º 043/2020, no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 057/2020, no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 074/2020, no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 080/2020 e no Art. 1º do Decreto Municipal n.º 084/2020.
Art. 2º Fica prorrogada, por 07 (sete) dias, a contar do dia 22 de junho de 2020, a suspensão de todas as atividades laborais no Município de Macaé/RJ, no âmbito público e privado, em conformidade com o disposto no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 039/2020, Art. 1º do Decreto Municipal n.º 055/2020, Art. 1º do Decreto Municipal n.º 062/2020, Art. 2º do Decreto Municipal n.º 074/2020, no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 080/2020 e no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 084/2020, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas nos referidos Decretos.
§ 1º A prorrogação de prazo mencionada no caput deste artigo se estende aos servidores públicos municipais idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e portadores de doenças oncológicas e/ou autoimunes, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 030/2020.
§ 2º Ficam mantidas todas as disposições do Decreto Municipal n.º 077/2020.
§ 3º Excetuam-se à regra prevista no caput deste artigo, apenas:
I - Hospitais e Clínicas, nos termos do Decreto 046/2020;
II - Farmácias;
III - Supermercados e mercados;
IV- Postos de combustíveis;
V- Padarias;
VI - Bancas de jornais e revistas;
VII - Petshops;
VIII - Mercado Municipal de Peixes;
IX - Feira do Produtor Rural (Feirinha da Roça) na Rua Manoel Joaquim dos Reis, aos sábados, no horário compreendido entre 5h e às 10h;
X - Clínicas, consultórios e laboratórios para atendimentos eletivos, no horário compreendido entre 7h e às 13h;
XI - Lojas de materiais de construção e lojas de materiais de informática, no horário compreendido entre 13h às 18h;
XII - Borracharias, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XIII - Oficinas mecânicas, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XIV- Óticas, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XV- Salões de cabeleireiro e barbearias, no horário compreendido entre 10h e às 16h; e,
XVI - Comércio de autopeças, motopeças e de lojas e oficinas de bicicletas, no horário compreendido entre 10h e às 16h;
XVII – Escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, seguradoras e imobiliárias, no horário compreendido entre 14h e às 20h.
§ 4º Os estabelecimentos previstos nos incisos XIII e XV do parágrafo anterior, quais sejam, oficinas mecânicas, salões de cabeleireiro e barbearias deverão funcionar exclusivamente com horário marcado e sem espera presencial no local.
§ 5º Os estabelecimentos previstos nos incisos XIV e XV do parágrafo terceiro supra, quais sejam, óticas, salões de cabeleireiro e barbearias, que possuírem até 04 (quatro) funcionários poderão funcionar com a integralidade do seu quadro, os estabelecimentos que possuírem de 05 (cinco) a 10 (dez) funcionários deverão funcionar com uma redução de 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários e os estabelecimentos que possuírem mais de 10 (dez) funcionários deverão funcionar com 30% (trinta por cento) dos seus funcionários, podendo exercer as suas atividades em regime de escala ou rodízio entre os mesmos.
§ 6º Com relação aos estabelecimentos previstos no inciso XVI do parágrafo terceiro supra, quais sejam, comércio de autopeças, motopeças e de lojas e oficinas de bicicletas, somente retornarão às atividades os sócios, proprietários, funcionários e colaboradores do estabelecimento submetidos aos testes para Covid-19 cujo resultado seja não reagente.
§ 7º Os estabelecimentos previstos no inciso XVI do parágrafo terceiro supra serão inspecionados ao longo da semana pela Coordenadoria Especial de Posturas e pela Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária, que emitirão laudo atestando que todos os sócios, proprietários, funcionários e colaboradores do estabelecimento foram devidamente testados para Covid-19 apresentando resultados com laudo negativo.
§ 8º Os estabelecimentos previstos nos incisos XVII do parágrafo terceiro supra, quais sejam, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, seguradoras e imobiliárias, não poderão funcionar com a integralidade do seu quadro de pessoal, devendo funcionar com efetivo de 50% (cinquenta por cento) presencial e 50% (cinquenta por cento) em sistema de trabalho remoto por home office, podendo exercer as suas atividades em regime de escala ou rodízio entre os mesmos, desde que respeitado o percentual aqui fixado.
§ 9º Os sócios, proprietários, funcionários e colaboradores dos estabelecimentos mencionados no inciso XVII do parágrafo terceiro deste artigo deverão realizar os testes para Covid-19, no Centro de Especialidades Médicas Dona Alba, localizado na Rua Governador Roberto Silveira, n.º 108, Centro, Macaé/RJ, nos dias 22 e 23 de junho de 2020, no horário compreendido entre 14h às 17h.
§ 10. Os estabelecimentos previstos no inciso XVII do parágrafo terceiro supra, quais sejam, escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, seguradoras e imobiliárias, deverão manter os resultados dos testes descritos no parágrafo anterior no estabelecimento para efeitos de verificação pela Coordenadoria Especial de Posturas e pela Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária, que realizarão ações de inspeção nesses locais ao longo da semana, ficando ainda determinado que somente os sócios, proprietários, funcionários e colaboradores do estabelecimento submetidos aos testes para Covid-19 cujo resultado seja não reagente poderão trabalhar no local.
§ 11. O estabelecimento que permitir a permanência de sócios, proprietários, funcionários e colaboradores com testes reagentes positivos, ou ainda não testados, terá o seu alvará de funcionamento suspenso.
Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município, dentre os quais os excetuados no artigo anterior, deverão limitar a entrada dos clientes/usuários de modo a não gerar aglomeração, com o fito de se evitar a proliferação do coronavírus, além de:
I - priorizar o atendimento por sistema de delivery;
II - intensificar a limpeza no estabelecimento;
III - disponibilizar álcool em gel (70%) aos seus clientes/pacientes/usuários;
IV - orientar para a manutenção de distância de 02 (dois) metros entre funcionários e clientes/pacientes/usuários;
V - fazer uso obrigatório de máscaras de proteção individual, para os seus funcionários, na forma do Decreto Municipal nº 051/2020;
VI - permitir somente a entrada de clientes/consumidores/usuários que estejam usando máscaras de proteção individual, sendo vedada a entrada sem o referido equipamento nos estabelecimentos do município;
VII - implementar medidas de prevenção de contágio por COVID-19, com a oferta de material de higiene e instrumentos adequados à execução do serviço, orientando seus

empregados sobre a necessidade de manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, conforme recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado e Municipais da Saúde e;
VIII - divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.
Art. 4º As regras previstas no artigo anterior se aplicarão de forma obrigatória ao transporte público municipal, tanto nos terminais de passageiros quanto nos ônibus do município de Macaé, cabendo à concessionária adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Parágrafo único. O motorista do transporte público deverá fazer uso obrigatório de máscara de proteção individual e só permitirá o ingresso de passageiro caso o mesmo esteja utilizando máscara de proteção individual.
Art. 5º Ficam mantidas todas as demais disposições e prazos estabelecidos nos Decretos Municipais anteriores que estabelecem as diretrizes de combate e contenção ao coronavírus, que não estejam em conflito com o disposto neste Decreto.
Art. 6º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ensejará a cassação, de ofício, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do Alvará de Funcionamento, além das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá remeter à Procuradoria Geral do Município relação atualizada de todos os estabelecimentos situados no Município de Macaé que foram interditados e/ou tiveram seus alvarás de funcionamento suspensos e/ou cassados por descumprimento das medidas de contenção ao contágio pelo COVID-19 implementadas pelo Poder Público.
Parágrafo único. A listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Fazenda à Procuradoria Geral do Município nos termos do caput deste artigo deverá ser remetida por essa última ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento e adoção das medidas cabíveis no âmbito cível e penal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de junho de 2020.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e de Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 402006/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 000575/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 249/2019-FMS; CONSIDERANDO o atraso da entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima primeira do Edital de Pregão Presencial FMS nº 026/2019, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima primeira – item 21.2.1 do Edital de Pregão Presencial FMS nº 026/2019;
2- Aplica-se ainda à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor parcial estabelecido no Empenho nº 000575/2020, totalizando R$ 34.162,02 (trinta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos), na forma da cláusula vigésima primeira – item 21.2.2 c/c do Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 026/2019 c/c cláusula oitava – item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 249/2019 – FMS, a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial FMS nº 026/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 249/2019 – FMS e que originou o Empenho nº 000575/2020.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s), na totalidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s) através da Nota de Empenho nº 000575/2020, em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 026/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 249/2019 – FMS.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 17 de junho de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS Nº 092/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.809.046/0001-75
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 403710/2019
PREGÃO PRESENCIAL: FMS 010/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA FISIOTERAPIA
PRAZO: 12 (doze) meses
INÍCIO: 19/06/2020
TÉRMINO: 18/06/2021
VALOR ESTIMATIVO: R$ 60.388,0000 (Sessenta mil, trezentos e oitenta e oito reais)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Item	Descrição	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
82	Bandagem elástica adesiva e porosa de algodão e rayon elástico de alta qualidade, com adesivo de borracha permeável, para fixação de TOT Neonatal e bandagem de veias varicosas e úlceras (flebíticas e trombóticas), com bordas macias e não abrasivas para prevenir cortes ou marcas dermatológicas. Tamanho: rolo com 4,5 metros de comprimento e 10 cm de largura.	UNID	76	R$ 141,0000	R$ 10.716,0000	TMAX
83	Faixa Elástica para exercícios/alongamentos: largura mínima: 14 cm, comprimento mínimo: 1,2 metros, cor referente à resistência extra leve, composição borracha natural/termoplástica.	UNID	80	R$ 51,5000	R$ 4.120,0000	TBAND
84	Faixa Elástica para exercícios/alongamentos: largura mínima: 14 cm, comprimento mínimo: 1,2 metros, cor referente à resistência leve, composição borracha natural/termoplástica.	UNID	80	R$ 57,5000	R$ 4.600,0000	TBAND
85	Faixa Elástica para exercícios/alongamentos: largura mínima: 14 cm, comprimento mínimo: 1,2 metros, cor referente a resistência média, composição borracha natural.	UNID	80	R$ 62,4000	R$ 4.992,0000	TBAND
86	Faixa Elástica para exercícios/alongamentos: largura mínima: 14 cm, comprimento mínimo: 1,2 metros, cor referente a resistência forte, composição borracha natural.	UNID	80	R$ 86,3000	R$ 6.904,0000	TBAND
87	Faixa Elástica para exercícios/alongamentos: largura mínima: 14 cm, comprimento mínimo: 1,2 metros, cor referente a resistência extra forte, composição borracha natural.	UNID	80	R$ 98,0000	R$ 7.840,0000	TBAND
88	Par de alças (puxadores/fixadores) para faixa elástica, emborrachado.	UNID	20	R$ 44,0000	R$ 880,0000	ARKTUR
89	Par de Halteres Emborrachado - revestido com camada plástica colorida de vinil PVC (Vinílico), peso: 1kg.	UNID	15	R$ 48,7000	R$ 730,5000	ARKTUR
90	Par de Halteres Emborrachado - revestido com camada plástica colorida de vinil PVC (Vinílico), peso: 2kg.	UNID	15	R$ 63,0000	R$ 945,0000	ARKTUR
91	Par de Halteres Emborrachado - revestido com camada plástica colorida de vinil PVC (Vinílico), peso: 3kg.	UNID	10	R$ 84,0000	R$ 840,0000	ARKTUR
92	Par de Halteres Emborrachado - revestido com camada plástica colorida de vinil PVC (Vinílico), peso: 4 kg.	UNID	10	R$ 111,4000	R$ 1.114,0000	ARKTUR
93	Par de caneleiras/tornozeleiras com peso, revestido com poliéster (vinílico) e com ajuste/travamento em velcro. Peso: 1 kg.	UNID	15	R$ 44,0000	R$ 660,0000	ARKTUR
94	Par de caneleiras/tornozeleiras com peso, revestido com poliéster (vinílico) e com ajuste/travamento em velcro. Peso: 2 kg.	UNID	15	R$ 63,9000	R$ 958,5000	ARKTUR
95	Par de caneleiras/tornozeleiras com peso, revestido com poliéster (vinílico) e com ajuste/travamento em velcro. Peso: 4 kg.	UNID	10	R$ 83,6000	R$ 836,0000	ARKTUR
97	Bola Suíça (resistente/atóxica) para fisioterapia, diâmetro de 45 cm.	UNID	12	R$ 69,0000	R$ 828,0000	ARKTUR
101	Lâmpada para infravermelho 150w, 110v.	UNID	12	R$ 148,0000	R$ 1.776,0000	ARKTUR
102	Anel exercitador em aço, com cobertura emborrachada, com base de apoio para mãos e/ou pés, Tipo "Flex Ring/Magic Circle".	UNID	18	R$ 79,9000	R$ 1.438,2000	ARKTUR
104	Exercitador de dedos, mãos e antebraço, tipo "Digiflex". Conjunto contendo no mínimo 5 unidades com resistências diferentes que variam entre 0,7Kg e 4,1Kg.	UNID	12	R$ 209,5000	R$ 2.514,0000	ARKTUR
105	Estesiômetro - Kit de monofilamentos em nylon, com seis (6) diâmetros calibrados para testes diagnósticos e avaliação de lesões sensoriais.	UNID	14	R$ 383,0000	R$ 5.362,0000	ARKTUR
106	Disco giratório (rotação) exercitador de quadril, fabricado em madeira com eixo em aço carbono, utilizado para exercícios de rotação de tronco e membros inferiores no sentido horário e anti-horário. Deve possuir faces de contato (piso e usuário) revestidas com material antiderrapante e impermeável de alta resistência e durabilidade. Deve ser capaz de suportar até 130 Kg, pelo menos. Diâmetro: 40 cm (+/- 5 cm); Altura 4 cm (+/- 0.5cm); Peso: 3 kg (+/- 0.5Kg).	UNID	14	R$ 166,7000	R$ 2.333,8000	ARKTUR
				VALOR TOTAL:	**R$ 60.388,0000**	

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

LEANDRO MATOS SOARES
Secretaria Municipal Adjunta de Alta e Médio Complexidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS Nº 091/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 31.890.783/0001-50
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405400/2019
PREGÃO ELETRONICO: FMS 060/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DE USO NOS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA
PRAZO: 12 (doze) meses
INÍCIO: 19/06/2020
TÉRMINO: 18/06/2021
VALOR ESTIMATIVO: R$ 3.361,0100 (Três mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
1	ALAVANCA PEDIÁTRICA SELDIN RETA, corpo contendo inscrição da marca; confeccionado em aço inox, com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000	-
2	ALAVANCA PEDIÁTRICA SELDIN ESQUERDA, corpo contendo inscrição da marca; confeccionado em aço inox, com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000	-
3	ALAVANCA PEDIÁTRICA SELDIN DIREITA, corpo contendo inscrição da marca; confeccionado em aço inox, com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 24,0000	R$ 240,0000	-
4	CALCADOR CLEV DENT, instrumento específico para escultura da anatomia dental, tamanho 16 cm, fabricado em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unid	30	R$ 6,9000	R$ 207,0000	-
5	CALÇADOR DE PAIVA; kit com 4 instrumentos nº 1. Em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 7,5000	R$ 75,0000	-
6	CALÇADOR DE PAIVA; kit com 4 instrumentos nº 2. Em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 7,5000	R$ 75,0000	-
7	CALÇADOR DE PAIVA; kit com 4 instrumentos nº 3. Em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 7,5000	R$ 75,0000	-
8	CALÇADOR DE PAIVA; kit com 4 instrumentos nº 4. Em aço inox; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Unid	10	R$ 8,5300	R$ 85,3000	-
10	CERA Nº 7 USO ODONTOLÓGICO, material parafina, apresentação lâmina, cor vermelha, aplicação selamento periférico, caixa contendo 18 lâminas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Caixa	30	R$ 10,4900	R$ 314,7000	-
11	CERA USO ODONTOLÓGICO, tipo utilidade, material parafina, apresentação lâmina, cor vermelha, aplicação selamento periférico, caixa contendo 05 lâminas, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	Caixa	24	R$ 10,4900	R$ 251,7600	-
14	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO; kit com apresentação em frasco contendo líquido com 10 ml e pó com 28 g uso cimentação de coroas e incrustações. Embalado individualmente em caixa; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, registro na ANVISA.	Kit	25	R$ 21,4900	R$ 537,2500	-
16	MATERIAL PARA MOLDAGEM DE PRÓTESE TOTAL. À base de óxido de zinco, óleo de mamona e anti-oxidante com eugenol, breu, cera ácido acético e pigmentos. Kit contendo: 01 bisnaga de pasta de óxido de zinco com 120 g e 01 bisnaga de pasta de eugenol (acelerador) com 60g.	Kit	24	R$ 34,7900	R$ 834,9600	-
17	PROTETOR FACIAL, composto de coroa e suspensão plástica; possui regulagem simples e visor de termoplástico incolor; largura aproximada de 180 e 130 mm de largura e 180 e 230 mm de altura; proteção da face do usuário contra impactos de partículas volatéis multi-direcionadas e respingos de líquidos.	Unid	08	R$ 23,1300	R$ 185,0400	-
				VALOR TOTAL:	R$ 3.361,0100	

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012 - 128ª CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM

Considerando que a 23ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro confirmou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0009813-35.2018.8.19.0028, fica convocada em ambos os cargos a candidata relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Ordem de Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), para enviar os documentos listados abaixo (Formato Digital) ao endereço eletrônico da Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos (recursoshumanos.semarh@macae.rj.gov.br). Em razão dos Decretos Municipais n.º 027/2020, n.º 030/2020, n.º 031/2020, n.º 032/2020, n.º 033/2020, n.º 035/2020, n.º 036/2020, n.º 037/2020, n.º 038/2020, n.º 039/2020, n.º 043/2020, n.º 044/2020, n.º 045/2020, n.º 046/2020, n.º 050/2020, n.º 054/2020, n.º 055/2020, n.º 057/2020, n.º 062/2020, n.º 066/2020, n.º 074/2020, n.º 076/2020, n.º 077/2020, n.º 080/2020 e n.º 084/2020, os exames pré-admissionais serão marcados posteriormente (item 14.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR ANEXO):
1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração **completa** de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, **um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás)**, no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possua regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

PMM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SARA ALVES DE SOUZA - PROCESSO N.º 0009813-35.2018.8.19.0028
FMHM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SARA ALVES DE SOUZA - PROCESSO N.º 0009813-35.2018.8.19.0028

Macaé, 19 de Junho de 2020.

ALEXANDRE DE SIQUEIRA SALLES
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e de Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 402005/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 000576/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 249/2019-FMS; CONSIDERANDO o atraso da entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima primeira do Edital de Pregão Presencial FMS nº 026/2019, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima primeira – item 21.2.1 do Edital de Pregão Presencial FMS nº 026/2019;
2- Aplica-se ainda à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estabelecido no Empenho nº 000576/2020, totalizando R$ 43.608,00 (quarenta e três mil seiscentos e oito reais), na forma da cláusula vigésima primeira – item 21.2.2 c/c do Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 026/2019 c/c cláusula oitava – item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 249/2019 – FMS, a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial FMS nº 026/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 249/2019 – FMS e que originou o Empenho nº 000576/2020.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s), na totalidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s) através da Nota de Empenho nº 000576/2020, em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 026/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 249/2019 – FMS.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 17 de junho de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e de Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 401989/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 000720/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 174/2019-FMS; CONSIDERANDO o atraso da entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima primeira do Edital de Pregão Presencial FMS nº 055/2019, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima primeira – item 21.2.1 do Edital de Pregão Presencial FMS nº 055/2019;
2- Aplica-se ainda à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estabelecido no Empenho nº 000720/2020, totalizando R$ 18.936,90 (dezoito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos), na forma da cláusula vigésima primeira – item 21.2.2 c/c do Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 055/2019 c/c cláusula oitava – item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 174/2019 – FMS, a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial FMS nº 055/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 174/2019 – FMS e que originou o Empenho nº 000720/2020.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s), na totalidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s) através da Nota de Empenho nº 000720/2020, em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 055/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 174/2019 – FMS.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 17 de junho de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e de Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 401951/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 262/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 174/2019-FMS; CONSIDERANDO o atraso da entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima primeira do Edital de Pregão Presencial FMS nº 055/2019, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima primeira – item 21.2.1 do Edital de Pregão Presencial FMS nº 055/2019;
2- Aplica-se ainda à empresa J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor parcial estabelecido no Empenho nº 000262/2020, totalizando R$ 4.495,74 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), na forma da cláusula vigésima primeira – item 21.2.2 c/c do Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 055/2019 c/c cláusula oitava – item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 174/2019 – FMS,
a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial FMS nº 055/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 174/2019 – FMS e que originou o Empenho nº 000262/2020.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s), na totalidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada J. F. FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.079.703/0001-15 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s) através da Nota de Empenho nº 000262/2020, em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 055/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 174/2019 – FMS.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 17 de junho de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS Nº 090/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MACAÉ
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
CNPJ: 13.547.970/0001-53
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 405400/2019
PREGÃO ELETRONICO: FMS 060/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DE USO NOS PROCEDIMENTOS DE ODONTOLOGIA
PRAZO: 12 (doze) meses
INÍCIO: 19/06/2020
TÉRMINO: 18/06/2021
VALOR ESTIMATIVO: R$ 4.000,0000 (Quatro mil reais)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE						
Item	Descrição	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total	Marca
15	FIO DENTAL, indicado para limpeza dos dentes, cor branca, composto por poliamida, parafina e lubrificante, estojo com cortador metálico e com 25 metros, embalado individualmente. Registro na ANVISA.	Unid	10.000	R$ 0,4000	R$ 4.000,0000	-
				VALOR TOTAL:	R$ 4.000,0000	

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretaria Municipal Adjunta de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA ESPECIAL DE COMPRAS, CONTRATOS E ARPS- SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO FMS - Nº 096/2020 – SRP

O Município de Macaé, através da Comissão Pregoeira 02, torna público, que fará realizar no dia **06 de Julho de 2020, às 10:00h**, (horário de Brasília), o **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 096/2020 - SRP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos seguintes sites www.macae.rj.gov.br e http://www.comprasnet.gov.br . O edital também estará disponível na sala da Comissão Pregoeira, no **CIAS - Centro Integrado de Administração da Saúde**, situado à Rua Darcílio Possati, nº 134, Visconde de Araújo, Macaé/RJ e a retirada será através de pessoa credenciada e com carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, tel. contato (22) 2763-6330 Ramal 2015 e 2072.
Objeto: Aquisição de medicamento comum, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Macaé-RJ, 19 de Junho de 2020.

MARCIO DA MATA
Coordenador Especial de Compras, Contratos e ARPs - SEMUSA



